

LEI Nº 1.197 /98

AUTORIZA O MUNICÍPIO PROCEDER REPASSE  
DE RE CURSOS A ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES  
DE ASSISTÊN- CIA SOCIAL.

O Povo do Município de Ouro Branco por  
seus re presentantes aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo  
através do Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a  
proceder o repasse di reto de recursos provenientes do Fundo  
Nacional de Assistên̄cia Social e Fundo Estadual de Assistência  
Social concedidas mediante lei específica Federal ou estadual a  
entidades e organizações de assistência Social regis tradas no  
Conselho Nacional de Assistência Social e inscritos no Conselho  
Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - O repasse dos recursos  
de que trata este artigo será efetivado através da assinatura de  
convênio en tre o órgão público municipal e a todas as entidades,  
bem como ās que posteriormente se legalizarem.

Art. 2º - Para atender às despesas com  
execução desta lei fica autorizado a abertura de credito especial  
no orçamento to valor de R\$ 74.736,00(setenta e quatro mil,  
setecentos e trinta e seis ' reais) ao Fundo Municipal  
de Assistência Social com a utilização dos recur  
sos transferidos intergovernamentalmente pela União e pelo Estado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na  
data de sua publicação.

Ouro Branco, 13 de abril de 1998

SÍLVIO O JOSÉ MAPA  
Prefeito Municipal

MIGUEL FRANCISCO VIEIRA  
Procurador Jurídico